

## EDITAL Nº 05-2023/2 PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ODONTOLOGIA DO ITPAC PALMAS POR ANÁLISE DE CURRÍCULO

O Diretor Geral do **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC**, situada à, ACSU SO 70, AV NS 01, CONJ 02, LOTE 03 – Palmas/TO, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e com a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, faz saber que por este Edital nº 05-2023/2, - PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO, são divulgadas e estabelecidas as normas para ingresso no Curso de Graduação em Odontologia para o semestre letivo de 2023.2 com vistas ao preenchimento das vagas oferecidas pela Instituição.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo têm por objetivo dar acesso ao Curso de Graduação em Odontologia citados no preâmbulo deste Edital, ministrados pelo INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC, situada à, ACSU SO 70, AV NS 01, CONJ 02, LOTE 03 – Palmas/TO.
- 1.3. As vagas remanescentes totais estão distribuídas, igualmente, pelos períodos de cada Curso.
- 1.4. O ingresso, previsto neste Edital, se dará respeitando o curso e áreas afins do curso.
- 1.5. Este Edital estará disponível para download no endereço eletrônico <https://www.itpacpalmas.com.br/sites/processo-seletivo-odontologia>.
- 1.6. As divulgações deste Vestibular serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.itpacpalmas.com.br/sites/processo-seletivo-odontologia>.
- 1.7. Somente estará apto a ingressar no curso de graduação de Odontologia do ITPAC Palmas, o candidato que apresentar COMPROVANTE DE CONCLUSÃO do Ensino Médio, de acordo com a lei, ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar prova dessa escolaridade.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS

- 2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas no Curso de Graduação em Odontologia do INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC no segundo semestre do ano de 2023, cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados abaixo:

**Quadro 01**

| Curso       | Duração do Cuso         | Turno*   | Nº de vagas<br>Análise de<br>Currículo | Situação  |
|-------------|-------------------------|----------|--|---|
| Odontologia | 5 anos<br>(10 períodos) | Integral | 12 Vagas                               | Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 528, de 01 de agosto de 2018. Publicada no Diário Oficial da União de 03/08/2018, nº de ordem 149. |

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

**3.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.3.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

**3.5.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

**3.6.** Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados, transferência de inscrições.

**3.7.** As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

**3.8.** O candidato que optar pela seleção por meio de Análise de Currículo do Ensino Médio deverá realizar a inscrição nos termos do item 4 deste Edital e anexar no ato da inscrição o Histórico Escolar do Ensino Médio. É de inteira responsabilidade do candidato o envio do anexo (histórico Escolar do Ensino Médio), ficando eliminado o candidato que não anexar o documento.

**3.9. Taxa de Inscrição: Não haverá cobrança de taxa para este certame.**

**3.10.** As inscrições serão exclusivamente via internet, conforme prazos descrito no cronograma de datas, e serão válidas até o último processo seletivo ou enquanto houver vagas no Curso de Odontologia.

**3.11.** Pra inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://processoseletivo.afya.com.br/iniciar-inscricao?linkGerado=8EU46G7YNF> no período indicado neste Edital, por meio do *link* correspondente às inscrições do PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE

GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DO INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.itpacpalmas.com.br/sites/processo-seletivo-odontologia>;
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

**3.12.** Não há vaga exclusiva para candidato portador de deficiência.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

**4.1.** Após a realização da inscrição, o candidato deverá anexar o **histórico escolar do ensino médio** para fins de avaliação, digitalizado em documento único, no Portal do Candidato, através do link: <https://processoseletivo.afya.com.br/login>.

**4.2.** O candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuído pontuação igual a 0 (zero), e será eliminado do processo seletivo.

**4.3.** A análise curricular se constitui na avaliação do histórico escolar do ensino médio do candidato por meio da Comissão do Processo Seletivo do ITPAC Palmas, que procederá a pontuação com base na documentação anexada no ato da inscrição.

4.3.1. Serão consideradas apenas as notas do 3º (terceiro) ano do ensino médio;

4.3.2. As disciplinas analisadas serão as dispostas no Quadro 02 abaixo:

**Quadro 02**

| DISCIPLINAS                    | PESO / DISCIPLINA | PONTUAÇÃO TOTAL   |
|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| Biologia                       | 2,0               | 20 pontos         |
| Física                         | 1,0               | 10 pontos         |
| Química                        | 2,0               | 20 pontos         |
| Geografia                      | 1,0               | 10 pontos         |
| História                       | 1,0               | 10 pontos         |
| Língua Portuguesa e Literatura | 2,0               | 20 pontos         |
| Matemática                     | 1,0               | 10 pontos         |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>10,0</b>       | <b>100 pontos</b> |

**4.4.** A Nota Final (NF) do processo seletivo será a média ponderada das notas das disciplinas, descritas no quadro 02 deste edital  $NF = (BIO \times 2,0 + FIS \times 1,0 + QUI \times 2,0 + GEO \times 1,0 + HIS \times 1,0 + POR \times 2,0 + MAT \times 1,0) / 10$ .

**4.5.** Será desclassificado o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

4.5.1. Não anexar a documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital;

4.5.2. Obtiver Nota Final (NF) igual a 0 (zero).

**4.6.** Será eliminado, ainda, a qualquer tempo, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2023.2, usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos, ou tiver realizado qualquer ato acima proibido, desde que devidamente comprovado.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**5.1.** Ocorrendo empate entre candidatos na seleção prevista no item 4.4, serão considerados como critérios de desempate os seguintes critérios, na ordem exposta:

a) Maior índice de rendimento acadêmico;

b) Maior idade do candidato.

**5.2.** Em nenhuma hipótese será concedida revisão de seleção ou acatado recurso contra a classificação.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**6.1.** A divulgação dos resultados do Processo Seletivo Análise Curricular para o 2º Semestre de 2023 será feita semanalmente, após análise de todos os documentos enviados e após a devida análise pela Secretaria Geral.

**6.2.** O INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC se reserva ao direito de não oferecer o curso caso não haja preenchimento total de vagas.

**6.3.** A Secretaria Geral do INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC poderá, a seu critério, entrar em contato com os aprovados no Processo Seletivo, para realizar um bate papo com os candidatos, apresentando o INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC e falando sobre pontos importantes do curso de destino.

## 7. DA MATRÍCULA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**7.1.** Somente será matriculado no Curso de Graduação em Odontologia do INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão do ensino médio.

**7.2.** A matrícula do candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo, será realizada de forma online, onde será possível realizar o envio dos documentos no ato da matrícula conforme passo a passo do

processo de matrícula online a ser publicado, devendo o candidato, no retorno das atividades presenciais, apresentar todos os documentos aqui descritos, originais para conferência na Secretaria Acadêmica, em prazo a ser informado pelo setor ou presencialmente na Secretaria Geral da IES.

**7.3.** Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula no INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

**7.4.** No ato do cadastro e da matrícula será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

**7.5.** Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

**7.6.** No ato da matrícula serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente (original e fotocópias simples);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópias simples);
- c) Cédula de identidade – 02 (original e fotocópias simples);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno e do pai (ou responsável) se o aluno for menor de 18 anos – 02 (original e fotocópias simples);
- e) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento (original e fotocópia simples);
- f) Título de eleitor para maiores de 18 (dezoito) anos e comprovante da última votação – original e fotocópia;
- g) Documento militar para os candidatos do sexo masculino, maior de 18 (dezoito) anos – original e fotocópia simples;
- h) Comprovante de endereço. – 02 (original e fotocópias simples);
- i) Uma foto recente, tamanho 3x4;
- j) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo aluno e pelo pai (ou responsável) se o aluno for menor de 18 (dezoito) anos;
- k) Comprovação do recolhimento da primeira parcela da contribuição semestral.

**7.7.** Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, logo após a competente conferência dos dados das fotocópias pelos funcionários credenciados, responsabilizando-se o candidato pela autenticidade do documento original.

**7.8.** Após o cadastro do candidato no sistema de matrícula, será emitido boleto do valor da primeira parcela de semestralidade. Juntamente como ato da matrícula, o aluno, seu representante legal ou procurador devidamente qualificado para tal e com poderes específicos, conforme o caso, assinarão o

Contrato de prestação de serviços referente às contribuições financeiras.

**7.9.** O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido ou a desistência, seja qual for o motivo, implicará a perda do direito à vaga e será chamado o candidato melhor classificado na lista de espera e ainda não convocado.

**7.10.** O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento do INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC, que terá autonomia para ministrar os cursos, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.

**7.11.** O INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC se reserva no direito de realizar a consulta aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais gestores do sistema educacional e a órgão ou escola emissora do diploma ou certificado do Ensino Médio, a qualquer tempo, quanto à validade e autenticidade dos documentos apresentados, e se detectada alguma irregularidade, após comunicado o interessado, ela poderá tornar NULA DE PLENO DIREITO a matrícula, inclusive os estudos realizados, devendo arcar com prejuízos financeiros decorrentes da irregularidade.

**7.12.** O candidato que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida, ou deixar de comparecer no período fixado para a mesma, perderá o direito à vaga.

**7.13.** Não será permitido o trancamento de matrícula ou transferência de curso no primeiro período dos cursos, exceto nos casos previstos no Regimento Interno do INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC.

**7.14.** No período de matrícula, é responsabilidade do candidato informar-se diariamente, sobre sucessivas convocações feitas pelo INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC para o preenchimento de vagas remanescentes, devendo permanecer atento aos editais publicados e divulgados nos murais da IES e no site <https://www.itpacpalmas.com.br/sites/processo-seletivo-odontologia>. Não cabe ao INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC entrar em contato por telefone e email com o candidato.

**7.15.** A matrícula se efetiva após o seu deferimento pelo responsável acadêmico, a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e a comprovação do recolhimento da 1ª parcela da semestralidade.

**7.16.** As condições para efetivação da matrícula serão estabelecidas em edital próprio.

## **8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**8.1.** O INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC está comprometido(a) com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou

financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya da qual esta IES é pertencente, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

**8.2.** A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com a inscrição no processo seletivo, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-deprivacidade>.

**8.3.** Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do email [privacidade@grupoafya.com.br](mailto:privacidade@grupoafya.com.br).

## 9. DAS BOLSAS

**9.1.** Serão distribuídas bolsas de estudos parciais de até 30% no curso de graduação em Odontologia, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Edital.

**9.2.** Serão concedidos descontos por meio de bolsa, aos ingressantes aprovados e matriculados na modalidade Análise Curricular até o dia **31 de agosto de 2023** que alcançarem as notas finais (NF) mínimas, conforme quadro 03 abaixo:

**Quadro 03**

| Forma de ingresso                  | Colocação       | 1ª Mensalidade (Matrícula) | Critério | Bolsas | Período do Benefício | Quantidade de Bolsas |
|------------------------------------|-----------------|----------------------------|----------|--------|----------------------|----------------------|
| Análise Curricular do Ensino Médio | 1º ao 3º lugar  | 50% desconto               | NF > 9,0 | 30%    | Todo o curso         | 03                   |
|                                    | 4º ao 7º lugar  | 50% desconto               | NF > 8,0 | 20%    | Todo o curso         | 04                   |
|                                    | 8º ao 12º lugar | 50% desconto               | NF > 7,0 | 10%    | Todo o curso         | 05                   |

**9.3.** Os descontos por meio de bolsas que tratam o item anterior não se aplica para nenhuma modalidade de desconto ou benefício cumulativos. Todos os descontos são condicionados ao pagamento até a data do vencimento do boleto bancário.

**9.4.** Os candidatos deverão estar aprovados e matriculados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 7 deste edital.

**9.5.** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Edital, ao Regimento Interno do INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.

**9.6.** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições

previstas neste Edital. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

**9.7.** Para renovação em semestres futuros o INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC, poderá estabelecer novos requisitos ligados a desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

**9.8.** Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor\* no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo descritas.

*\*o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.*

(I) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, no 1º semestre letivo, sofrerá no 2º semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;

(II) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, durante o 2º semestre letivo, sofrerá no 3º semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2º semestre;

(III) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, durante o 3º semestre letivo, sofrerá no 4º semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3º semestre;

(IV) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, durante o 4º semestre letivo, sofrerá no 5º semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4º semestre;

(V) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, durante o 5º semestre letivo, sofrerá no 6º semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5º semestre;

(VI) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, a partir do 6º semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.

**9.9.** O CANDIDATO declara ter ciência do presente edital, bem como dos Editais e outras decisões normativas publicadas pela INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:

- a) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;
- b) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;

c) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.

**9.10.** As bolsas de estudos são vinculadas ao curso de Odontologia e não podem ser transferidas sob nenhuma hipótese para outro curso.

**9.11.** É vedado ao(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa de estudos trancar a matrícula, sob pena de perder a bolsa de estudos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** A inscrição do candidato presume o aceite tácito e irrestrito, das condições normatizadas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

**10.2.** Se o número de alunos matriculados após o término do Processo Seletivo não atingir o número mínimo do total de vagas oferecidas no curso em determinado turno, o INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC, ao seu critério, poderá cancelar o oferecimento dessa opção. Nesse caso, será oferecida ao aluno pelo menos uma das seguintes opções:

- a) o mesmo curso em outro turno;
- b) outro curso em turno disponível;
- c) devolução da (s) quantia( s) paga(s), o que será feito vinte dias após o aluno requerê-la no Protocolo e dentro do prazo previsto para tal.

**10.3.** A critério do INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC, parte da carga horária total do curso, até o limite permitido pela legislação vigente, poderá ser ministrada pela modalidade de ensino a distância.

**10.4.** Na modalidade presencial e/ou remoto (oferecidos neste edital), são oferecidos cursos nos quais predominam as atividades em que o professor interage com os alunos nas aulas teóricas e/ou práticas, nos diferentes ambientes de aprendizagem da Instituição, como sala de aula, biblioteca e laboratórios didáticos e de informática.

**10.5.** Os sábados são dias letivos, sendo que além de aulas regulares, os alunos podem participar de outras atividades, realizar estudo individual ou em grupo, receber orientação de estágio, desenvolver trabalho de conclusão de curso etc. Esse dia pode ser destinado, também, para reposição de aulas e atividades curriculares ou extracurriculares e disciplinas de dependências, inclusive avaliação.

**10.6.** Em razão da demanda social, o INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC poderá alterar e redistribuir as vagas oferecidas entre os turnos, em ato aprovado pelos Colegiados Superiores, nos termos da legislação.

**10.7.** A critério do Conselho Superior da Instituição, a renovação da matrícula do aluno poderá ser determinada para um turno diferente(s) daquele(s) frequentado(s) no semestre anterior.

**10.8.** A Comissão do Processo seletivo terá total autonomia para deliberar sobre quaisquer incidentes que possam interferir no referido certame.

**10.9.** Os cursos oferecidos pelo INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC através deste EDITAL são presenciais, com frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento).

**10.10.** Em decorrência da necessidade de se completarem os dias letivos exigidos no semestre, poderá haver aula aos sábados, no período diurno, para alunos matriculados em Cursos do turno noturno, bem como ampliar o Calendário Acadêmico previsto.

**10.11.** Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Comissão do Processo Seletivo do INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

**10.12.** Em caso de permanência das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus por parte do Governo do Brasil, o INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC poderá, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo.

**10.13.** Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Palmas/TO, 01 de abril de 2023



**INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC**  
**DIRETORIA GERAL**

**CRONOGRAMA: FASES DE INSCRIÇÃO – MATRÍCULA – RESULTADO****PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO 2023/2**

| PERÍODO DE INSCRIÇÃO          | MATRÍCULA  | RESULTADO    |
|-------------------------------|--|--------------|
| 01/04/2023<br>a<br>31/08/2023 | Até 3 (três) dias após a entrega da documentação | Semanalmente |

\*\* Para acompanhar os resultados do processo seletivo no qual você se inscreveu basta acessar o portal do processo seletivo através do link abaixo:

<https://www.itpacpalmas.com.br/sites/processo-seletivo-odontologia>.